



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO
DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DE EXPULSÃO**

O(A) Delegado(a) de Polícia Federal que subscreve, lotado(a) e em exercício na Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **JOSE EDUARDO GARCIA OSORIO**, de nacionalidade **colombiana**, que foi instaurado Inquérito Policial de Expulsão nº **284/2022**, em trâmite perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, para efeito de sua expulsão do território nacional, nos termos do artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017, e artigos 195, §4º, I, e 197, § único, bem como artigo 199, § único, todos do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, em virtude da existência de sentença penal condenatória proferida pela 12ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo, Foro Central, em seu desfavor, nos autos do processo criminal nº **1505270-57.2022.8.26.0228**, ficando desde já NOTIFICADO(A) de que será realizada, nesta data, nas dependências desta Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, situada na R. Hugo D'Antola, 95, 4º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP, sua oitiva em Auto de Qualificação e Interrogatório, bem como a identificação fotográfica e datiloscópica podendo em tal oportunidade indicar defensor para elaborar sua defesa por escrito conforme lhe é facultado em lei, bem como, se houver necessidade, ser nomeado intérprete habilitado para a realização do referido interrogatório. Caso a diligência em questão seja inviabilizada, sem justa causa, por ato exclusivo do(a) expulsando(a), sem que tenha sido realizada sua identificação e interrogatório, na presente data, fica o(a) expulsando(a) desde já cientificado(a) de que o processo continuará tramitando à revelia e que, na ausência de indicação de advogado privado de sua livre escolha, e apresentação da correspondente defesa técnica escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, será o presente feito submetido à atuação da Defensoria Pública da União, a quem incumbirá a apresentação da correspondente defesa técnica escrita, servindo a publicação da presente notificação como válida para todos os atos do procedimento em curso. Lavrado aos 23 dias de novembro de 2022, vai devidamente assinado pela autoridade policial e por mim, Escrivã(o) de Polícia Federal abaixo identificado, que o lavrei.

Ciente em: 23/11/22 Assinatura do(a) Expulsando(a):



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO JOSE DE ANACLETO CORPO**, **Chefe de Núcleo**, em 23/11/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25931332** e o código CRC **098A8CEE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP
AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO
DE: JOSE EDUARDO GARCIA OSORIO
IPE Nº 284/2022 - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Ao(s) 23 de novembro de 2022, pelo(a) Delegado(a) de Polícia Federal que subscreve, foi determinado que se formalizasse a qualificação do(a) expulsando(a), o(a) qual RESPONDEU:

NOME: JOSE EDUARDO GARCIA OSORIO

ALCUNHA: NÃO POSSUI

NACIONALIDADE: COLOMBIANA

PAI: TIBERIO GARCIA ORTIZ

MÃE: MARIA EVA OSORIO

DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1964

NATURALIDADE: VILLAVICENCIO

PROFISSÃO: MOTORISTA DE ONIBUS NA COLOMBIA

INSTRUÇÃO: QUINTO PRIMÁRIO COMPLETO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: PASSAPORTE COLOMBIANO EP030121

CPF: 709.924.112-54

DOCUMENTO DE VIAGEM: PASSAPORTES COLOMBIANOS EP030121 E AN336069

CONDIÇÃO DE INGRESSO no Brasil: PRIMEIRA ENTRADA EM 09/01/2021 COMO TURISTA PELO AEROPORTO DE GUARULHOS/SP

CONDIÇÃO MIGRATÓRIA ATUAL: IRREGULAR

É SOLICIANTE DE REFÚGIO: NÃO CONSTA HISTÓRICO DE SOLICITAÇÃO DE REFÚGIO NO STI-MAR

RESIDÊNCIA: RUA VITÓRIA, 136, SANTA IFIGÊNIA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01210-000

ENDEREÇO COMERCIAL: NÃO POSSUI

TELEFONE: (11) 3221-3428

Cientificado(a) das imputações que lhe são feitas e de seus direitos constitucionais, inclusive o de permanecer calado(a), interrogado(a), RESPONDEU: QUE deseja responder ao que lhe for perguntado; QUE está no Brasil desde 12/01/2021; QUE não tem dificuldade para entender e se expressar na língua portuguesa, mesmo assim, a Autoridade Policial que preside este ato pode falar em espanhol, por dominar essa língua e verter as respostas para a língua portuguesa, caso haja necessidade, tendo o interrogado dito que somente se tiver dúvida.

Quais nomes e documentos utiliza ou já utilizou? Qual nome e documento utilizou para ingressar no Brasil?

R: Somente utilizou o seu nome verdadeiro JOSE EDUARDO GARCIA OSORIO, para ingressar no Brasil utilizou os passaportes colombianos EP030121 e AN336069. Este último o interrogado o perdeu.

Quando e por qual cidade entrou no Brasil? Oriundo de que cidade e país? Qual o meio de transporte utilizado (aéreo, terrestre, etc)?

R: Entrou no Brasil pelo Aeroporto de Manaus, em 12/01/2021, na primeira vez. Na segunda vez, veio pelo aeroporto de Guarulhos/SP, em 16/02/2022. Veio de Bogotá, Colômbia, em ambas as vezes.

Qual a condição de entrada (turista, estudante etc)?

R: Turista.

Já solicitou regularização migratória? Qual a atual situação migratória?

R: Não solicitou regularização migratória. Atualmente está irregular.

Já solicitou refúgio no Brasil? Já solicitou refúgio no exterior?

R: Nunca solicitou refúgio no Brasil ou no exterior.

Já teve solicitação de visto negada? Ou já teve o ingresso no Brasil impedido? Já foi multado ou deportado? Já foi expulso? Já foi extraditado?

R: Nunca teve solicitação de visto negada, nunca teve o ingresso no Brasil impedido, nunca foi multado ou deportado, nunca foi expulso ou extraditado.

Quantas vezes foi preso(a) e quais as acusações? Já foi preso(a) no exterior? Qual o motivo?

R: No Brasil, somente uma vez por tráfico de drogas, em 03/03/2022. Foi preso na Colômbia em 1996, por tráfico de drogas, mas afirma que foi absolvido.

Foi condenado(a) a quanto tempo de prisão? Já cumpriu toda a pena? Quando ocorreu o término da pena?

R: 04 (quatro) anos 02(dois) meses de reclusão e ao pagamento de 417 (quatrocentos e dezessete) dias multa , em regime inicial semiaberto. Está em regime aberto.

Possui cônjuge ou companheira(o) brasileiro(a)? Já se divorciou ou separou do(a) cônjuge? Possui algum documento que comprove essa relação? Qual?

R: Não possui.

Há quanto tempo é casado ou mantém relação estável com pessoa residente neste país? Ela é dependente econômica do(a) interrogado(a)?

R: Prejudicado.

Em qual endereço pretende residir quando sair da prisão? Existe algum outro endereço em que possa ser encontrada, quando deixar a prisão? Qual?

R: Rua Vitória, 136, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, CEP: 01210-000

Outros informações úteis à identificação da cônjuge brasileira (data de nascimento, nome da mãe e do pai, local em que trabalha, se tem irmãos, quais os nomes dos irmãos).

R: Prejudicado.

Possui filho(s) brasileiro(s)? Tem certidão de nascimento do(s) filho(s)? Quem é a mãe (pai) desses filhos?

R: Não possui. Só possui dois filhos colombianos, os quais são adultos e moram na Colômbia, ambos filhos de uma colombiana.

Qual o nome e data de nascimento dos filhos brasileiros? Em qual hospital houve o nascimento?

R: Prejudicado.

Com quem vivem os filhos brasileiros e quem os abriga e mantém economicamente?

R: Prejudicado.

Conhece bem seus filhos brasileiros? Com que frequência os visita?

R: Prejudicado.

Possui ou pretende obter a guarda de seus filhos brasileiros? Possui condições de sustentá-los?

R: Prejudicado.

Outros questionamentos que o interrogador entenda úteis a comprovar se o expulsando mantém filho brasileiros sob sua guarda e dependência econômica.

R: Prejudicado.

Quer permanecer no Brasil ou deseja deixar o país após o cumprimento de sua pena?

R: Deseja ser expulso imediatamente.

Tem condições de arcar com o custo da passagem aérea para seu país de origem?

R: Sim, tem condições.

Encontra-se em posse de seu passaporte ou outro documento de viagem (ex.: identidade para o Mercosul) dentro do prazo de validade?

R: Passaporte vencido desde 19/07/2022.

Qual o nome completo, endereço, telefone de contato e outros dados de seu advogado para defendê-lo(a) neste Inquérito de Expulsão?

R: Não possui advogado.

Caso o advogado indicado não seja localizado com as informações acima ou não apresente sua defesa gostaria de ser assistido pela Defensoria Pública da União?

R: Sim, deseja ser defendido pela DPU.

Deseja se declarar em situação de hipossuficiência?

R: Sim.

Tem alguma doença? Está se tratando? Tem documentos comprobatórios da condição médica?

R: É diabético e hipertenso. Está se tratando pelo "governo". Só tem um cartão do SUS.

O interrogado se compromete a manter as suas informações pessoais e relativas ao local de domicílio atualizadas, nos termos do § 3º, art. 200 do Dec. 9.199/17? (DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE)

R: Sim, se compromete.

O interrogado declara neste ato seu consentimento para o recebimento de intimação de todos os atos do inquérito policial de expulsão junto à Polícia Federal por meio de endereço eletrônico? (DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE)

R: Não dá seu consentimento porque não tem e-mail.

Dada a palavra ao interrogado, nada disse.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) interrogado(a), e comigo o(a) Escrivã(o) de Polícia Federal abaixo subscrito, que o lavrou.

INTERROGADO (A) : 



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO JOSE DE ANACLETO CORPO, Chefe de Núcleo**, em 23/11/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA BELARMINO, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 23/11/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25931793** e o código CRC **3A5FB815**.

Referência: Processo nº 08505.014650/2022-87

SEI nº 25931793